

Noções gerais sobre classificação dos impostos; taxas proporcionais, progressivas, regressivas e regressivas.

Matrizes prediais; organização actual e cadastro.

Diplomas do Tribunal de Contas e Direcções Gerais da Contabilidade e Fazenda Pública que se relacionam com os serviços das Repartições desta Direcção Geral.

Art. 2.º As normas a observar nos mesmos concursos são as constantes dos decretos n.ºs 18:176, de 8 de Abril de 1930, 27:872, de 19 de Julho de 1937, e portarias n.ºs 6:971 e 8:177, respectivamente de 21 de Novembro de 1930 e 24 de Julho de 1935.

Ministério das Finanças, 26 de Novembro de 1937.— Pelo Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*, Sub-Secretário de Estado das Finanças.

## MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

### Conselho Técnico Corporativo do Comércio e da Indústria

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho de 16 do corrente, S. Ex.ª o Ministro do Comércio e Indústria autorizou os fiscais da Federação dos Vinicultores da Região do Douro (Casa do Douro) a usar uma braçadeira de 0<sup>m</sup>,10 de largura, em fazenda vermelha; com os dizeres «Casa do Douro — Fiscaliza-

ção» bordados a preto e encimados pelo escudo nacional bordado a ouro.

Conselho Técnico Corporativo do Comércio e da Indústria, 22 de Novembro de 1937.— O Vice-Presidente, *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

### 11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que por despacho de S. Ex.ª o Ministro do Comércio e Indústria de 20 de Outubro findo, de harmonia com as disposições do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, foi autorizada no orçamento do Ministério do Comércio e Indústria em vigor no corrente ano económico de 1937 a seguinte transferência de verba:

#### CAPÍTULO 7.º

#### Direcção Geral do Comércio

#### Bôlsa de Mercadorias de Lisboa

#### Pagamento de serviços:

Artigo 94.º — Despesas de comunicações:

Do n.º 1) «Portes de correio e telégrafo» . . . . .	79\$80
Para o n.º 2) «Telefones» . . . . .	79\$80

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 19 de Novembro de 1937.— Pelo Chefe da Repartição, *Luiz de Albuquerque Bettencourt*.